PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.043, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1.990.

Concede aos funcionários da Câmara Municipal um abono no valor de Cr$ 4.000,00 no mês de novembro.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 07 de dezembro de 1.990, Projeto de Lei nº 129/90, de autoria da Mesa da Câmara e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica concedido aos funcionários ativos e inativos da Câmara Municipal, um abono no valor de Cr$..... 4.000,00, (quatro mil cruzeiros), a ser pago com o salário do mês de novembro de 1.990.

Art. 2º - O abono a que se refere o artigo anterior não será incorporado aos salários a qualquer título, relevando- se sua precariedade.

Art. 3º - Para atender as despesas com a execução desta Lei, contar-se-á com recursos orçamentários próprios suplementados se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 18 DE DEZEMBRO DE 1.990.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
Prefeito Municipal

PAULO CELSO DE CARVALHO PUCCIARELLI
Assessor Jurídico

MIGUEL JOAQUIM DE CASTRO KOHL
Diretor do Depto. de Finanças